

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 08 de maio de 2020

Prezados Cotistas,

BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (“BR-CAPITAL”) na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO ATHENA I** (“FUNDO”), com base no **artigo 33** do Regulamento do Fundo, tendo recebido o Ofício B3 - SCF 38.2020 de 17/04/2020, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com exigências no processo de Listagem do Fundo e Admissão de suas cotas à negociação, vem pela presente propor a alteração do Regulamento do Fundo para atender a estas exigências.

Para tanto estamos propondo a alteração do caput e o parágrafo 1º do artigo 16 e a supressão de seus parágrafos 4º e 5º:

Artigo 16 - O Fundo pagará à Administradora uma taxa de administração equivalente a 0,80% (oitenta centésimos de por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, preservado o valor mínimo mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), acrescida da quantia equivalente ao valor dos serviços de escrituração das cotas, controladoria e contabilidade do Fundo, conforme discriminada nos respectivos instrumentos celebrados entre a Administradora e os prestadores destes serviços, cujas cópias encontrar-se-ão disponíveis na sede da Administradora.

Parágrafo 1º: A remuneração equivalente a 0,80% (oitenta centésimos de por cento) prevista no caput deste Artigo deve ser calculada e paga mensalmente à razão de 1/12 avos sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo e será acrescida da quantia equivalente ao valor dos serviços de escrituração das cotas, controladoria e contabilidade do Fundo no mês, sendo paga mensalmente por período vencidos, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, sendo que o primeiro pagamento deverá ocorrer no 2º (segundo) dia útil do mês subsequente à data da primeira integralização de cotas. Considera-se “dia útil” qualquer dia exceto: (i) sábados, domingos ou feriados nacionais, no Estado ou na Cidade de São Paulo; e (ii) aqueles sem expediente na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Propomos também a alteração do item II, a inclusão de um novo item III, renumerando o anterior para item IV do artigo 22.

II - ao(s) Cotista(s) titulares das Cotas em circulação na data da Assembleia Geral de Cotistas que deliberar a emissão fica assegurado o direito de preferência na subscrição de novas cotas, na proporção do número de cotas que possuem, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, contados da data de início da respectiva oferta de cotas;

III – nas futuras emissões de Cotas, os Cotistas poderão ceder seu direito de preferência a outros Cotistas ou a terceiros, de forma privada, por meio da celebração de instrumento

particular de cessão de direito de subscrição, ou por meio da negociação no âmbito da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, desde que tenha sido exercido dentro do prazo definido no inciso II acima, sendo que os demais detalhes referentes à operacionalização do direito de preferência e ao seu exercício deverão ser definidos pela Administradora; e

IV - as cotas objeto da nova emissão assegurarão a seus titulares direitos idênticos aos das cotas existentes.

Propomos também a alteração do parágrafo 4º do artigo 31.

Parágrafo 4º: Os rendimentos auferidos pelo Fundo, descontadas as despesas e as reservas serão distribuídos aos Cotistas, mensalmente, sempre no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo Fundo, e serão pagos aos Cotistas registrados no fechamento das negociações de cotas do 4º (quarto) dia útil do mês do respectivo pagamento. Observado o parágrafo 2º acima, eventual saldo de resultado não distribuído será pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da assembleia geral ordinária de cotistas.

Por se tratar de alteração do Regulamento do Fundo e este contar com menos de 100 cotistas, a presente proposição somente será aprovada com o voto favorável da maioria das cotas representadas na assembleia e que representem mais de 50% das cotas emitidas pelo Fundo.

Somente poderão votar na Assembleia Geral, ora convocada, os Cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Assembleia Geral, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano. Os Cotistas poderão participar da Assembleia Geral de duas formas:

- (i) presencialmente; ou
- (ii) por meio de encaminhamento de manifestação de voto.

Os Cotistas ou seus representantes poderão enviar sua manifestação de voto ao Administrador por meio físico ou por meio de correio eletrônico para o e-mail: brcapital@brcapital.com.br, conforme documento constante do website do Administrador, sendo que, neste segundo caso, assinado de próprio punho e digitalizado ou digitalmente por meio de assinatura eletrônica e/ou sistema de chave-pública; com a devida comprovação de poderes. A comprovação dos poderes pode ser:

1 - Em caso de Pessoa Física documento de identificação com foto.

2 – Em caso de Pessoa Jurídica:

- (i) cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da



- documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e
- (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

3 - No caso de Fundos de Investimento:

- (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e
- (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

Atenciosamente,

São Paulo, 23 de abril de 2020.

BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
ADMINISTRADORA DO **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO ATHENA I**